



ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. ARLENE RODRIGUES FURTADO - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 10 de setembro 2020.

Publique-se. Cumpra-se  
Mário Vieira de Alencar Filho  
Secretário Municipal de Finanças

**TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **FRANCISCO MARTINS DE SOUSA** Pessoa física, inscrita no CPF: 003.018.923-34, RG: 52.910 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1752/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS** apresenta: Matrícula: 62373, Data: 26/05/2020. Imóvel: Um terreno situado na quadra K-8, bairro Mangueira, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (fundo): 14 metros com o imóvel de Luiz Gonzaga Castro; ao sul (frente): 14 metros com a Rua 07; ao leste (lateral esquerda): 30 metros com o mesmo proprietário Sr. Francisco Martins de Sousa; ao oeste (lateral direita): 30 metros com a Rua Senador Furtado. Área total de 420,00 m² e perímetro de 80,00m.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (996057).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 10 de setembro de 2020. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **FRANCISCO MARTINS DE SOUSA** - Titular do Domínio Útil.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 10 de setembro 2020.

Publique-se. Cumpra-se  
Mário Vieira de Alencar Filho  
Secretário Municipal de Finanças

**TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **ADOALDO TEIXEIRA LOPES** Pessoa física, inscrita no CPF: 226.479.703-78, RG: 668.128 SSP/PI, celebram

entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1790/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 62328, Data: 01/04/2020. Imóvel: Um terreno situado na quadra 24, lotes 01 ao 06 e 12, 13, 15, 16 e 17, com 30m ao norte, 30m ao sul, 48m a leste, e 40m e 30m e 08m a oeste, bairro centro operário, em Timon – MA, com 1320 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 30 metro com a Rua 80; ao sul 30 metros com os lotes 7 e 18; a leste 48 metros com a Rua 24; e ao oeste 40 metros com o Beco A, e 30m com lote 14 e 08 m com o lote 03.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (996010).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 10 de setembro de 2020. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **ADOALDO TEIXEIRA LOPES** - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 10 de setembro 2020.

Publique-se. Cumpra-se  
Mário Vieira de Alencar Filho  
Secretário Municipal de Finanças

**TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **EULINO FERREIRA RAMOS** Pessoa física, inscrita no CPF: 079.427.453-68, RG: 137073 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2166/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 44141, Data: 29/07/2016. Imóvel: Um terreno situado na quadra 16(dezesseis), lote 01, 02 e 03, na Av. um, bairro Baixa do Coco, em Timon – MA, medindo 30 metros de frente por 30 metros de fundos, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 30 metros com a Av. 01; ao Sul 30 metros com o lote 21; a leste 30 metros com a Rua 16; a oeste com o lote 04. Com área total de 900m².

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (996406).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 10 de setembro de 2020. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **EULINO FERREIRA RAMOS** - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 10 de setembro 2020.

Publique-se. Cumpra-se  
Mário Vieira de Alencar Filho  
Secretário Municipal de Finanças

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 - CGCL**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Lazer - SEMEJ.

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de material esportivo em geral para atender as demandas do município de Timon/MA.

**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 14/09/2020. **DATA E HORA FINAL DO PREGÃO:** 11h:00m do dia 24/09/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 11h:01m do dia 24/09/2020

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br)

Informações: Coordenação Geral de Contratações do Município de Timon – MA, [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br). Pregoeiro: **Francisco Pereira da Silva**.

**EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
Dispensa de Licitação: nº 008/2020

Processo Administrativo: nº 0282/2020

**Objeto:** Prestação de Serviços em sanitização do ambiente para o combate do corona virus (COVID-19) para atender a demanda do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA/IPM.

**Contratante:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon-MA/IPM

**Contratado:** LIMP FLEX PROFISSIONAIS DE LIMPEZA LTDA

**CNPJ:** 20.791.692/0001-40.

**Fundamentação Legal:** Art. 24, II da Lei 8.666/90

**Valor: R\$ 16.300,00** (dezesseis mil e trezentos reais)

**Data da Assinatura:** 30 de Agosto de 2020.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

do Processo administrativo 117/2016, referido no Pregão Presencial nº 008/2017. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de um veículo com motor e caminhão ¾ com plataforma e assa delta para transporte de material, baseada no disposto na Cláusula quarta do original e no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/90.